

**5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O EXMO SENHOR(A). DOUTOR(A). JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, DR. MARCELO YUKIO MISAKA, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL Gustavo C. S. Reis, Matrícula 790, com endereço comercial a Rua Amaro Cavalheiro, 347 Cj. 2620, Pinheiros - São Paulo - Capital - Edifício Thera Faria Lima, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Saliencia-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital.

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº 0014208-20.2005.8.26.0032**

**EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES SILVA DIAS**

**EXEQUENTE: MARIA ROSSI DA SILVA**

**EXEQUENTE: ANDRÉ AVELINO ROSSI DA SILVA**

**EXEQUENTE: DOROTEIA ROSSI DA SILVA SOUZA**

**EXEQUENTE: MARIA HELENA ROSSI DA SILVA PALA**

**EXEQUENTE: TERESA CRISTINA ROSSI DA SILVA**

**EXECUTADO: JURANDIR DA SILVA CASTRO**

**TERCEIRO INTERESSADO: MARIA CRISTINA CARVALHO E SILVA CASTRO**

**TERCEIRO INTERESSADO: PAULA CRISTINA DA SILVA ROMEIRO**

**TERCEIRO INTERESSADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ALTA PAUSLITA - SICOOB COCREALPA**

**ADVOGADOS: MARCOS HENRIQUE SARTI (OAB 111740/SP), CARLOS ROBERTO DUCHINI JUNIOR (OAB 144695/SP), RUY FERNANDES (OAB 171755/SP), LAURA LUNARDELLI TREVISAN (OAB 226158/SP), FERNANDO ANTONIO PRETONI GALBIATI (OAB 34303/SP), ADALBERTO GODOY (OAB 87101/SP), PEDRO ROBERTO DA SILVA CASTRO FILHO (OAB 309527/SP)**

**HABILITAÇÃO:** Os licitantes interessados em participar do certame licitatório, deverão se cadastrarem no "portal" do leiloeiro, sito eletrônico, [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br), e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lances para o primeiro leilão através do portal [gustavoreisleiloes.com.br](http://gustavoreisleiloes.com.br) a partir do dia 02 de setembro de 2024 ao dia 05 de setembro de 2024 às 14h10min. **(DATA OFICIAL DA REALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DO 1º LEILÃO)** e ainda, enquanto sobrevier lances. Não havendo licitante que ofereça preço maior ou igual ao lance mínimo estabelecido no primeiro leilão, será iniciado a realização do segundo leilão que se manterá aberto a lances até o dia 25 de setembro de 2024 até 14h10min. **(DATA OFICIAL DA REALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO)** e ainda, enquanto sobrevier lances.

**VENDA DIRETA:** Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 90 dias, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão, através do sítio eletrônico [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br), onde este deverá estar devidamente cadastrado, aprovado e habilitado para apresentação de proposta.

**CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO DO BEM:** Fica o Leiloeiro Público Oficial ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.



# GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

**VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS:** Para que seja possível a visitação dos licitantes no bem de interesse, é necessário que estes estejam devidamente cadastrados e habitados no sítio eletrônico [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br), bem como o interesse deve ser formalizado através do e-mail [juridico@gustavoreisleiloes.com.br](mailto:juridico@gustavoreisleiloes.com.br), para que a equipe do Leiloeiro Público Oficial tenha conhecimento e dê andamento junto ao Juiz do respectivo processo.

**LANCE MINIMO:** Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. **Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal.** A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

**COMISSÃO:** A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante mediante transferência bancária ou depósito na conta do Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Reis, que será informada ao arrematante através de e-mail (Artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto no 21.981/32). O pagamento da comissão deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro. Em caso de pagamento da execução, acordo, adjudicação, renúncia, remição e conciliação, fica o executado responsável pelo pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem ao Leiloeiro Público Oficial. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital.

**PARCELAMENTO:** Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, este poderá, após a aprovação de sua habilitação no sítio eletrônico [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br), apresentar proposta informando seu interesse no parcelamento, através do e-mail [juridico@gustavoreisleiloes.com.br](mailto:juridico@gustavoreisleiloes.com.br), nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil.

A opção de oferta de lance parcelado no sítio eletrônico deste Leiloeiro Público Oficial ficará disponível ao licitante somente após o envio da proposta por e-mail, bem como, após a aprovação de seu cadastro e habilitação no



GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

leilão de interesse, sendo possível nesse caso, a oferta de lance parcelado sobre lance a vista.

Em leilões de bens imóveis serão aceitas propostas nos seguintes termos: entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses.

**AUTO DE ARREMATÇÃO E CARTA DE ARREMATÇÃO:** Os bens serão alienados pelo maior lance, sendo realizada a juntada do auto de arrematação assinado pelo Leiloeiro Público Oficial e pelo arrematante, para que o Juiz do processo respectivo, proceda a lavratura do referido auto. Cientifique-se os interessados que a carta de arrematação é expedida pelo juiz do processo após o decurso dos prazos legais vigentes, e que, para tanto, será necessário que o arrematante tome as providências exigidas pela secretaria, como por exemplo: providenciar as cópias dos documentos pertinentes do processo, emitir e pagar as guias referentes ao serviço de expedição da carta de arrematação, além de comprovar nos autos. **Anote-se que tais providências deverão ser esclarecidas através do profissional Advogado(a) constituído pelo arrematante diretamente na secretaria do processo pelo escrevente responsável e são de inteira responsabilidade do arrematante.** Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que após a emissão do auto de arrematação e pagamento dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeiçoamento nos autos.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC.

Em não havendo licitante, o Sr. Leiloeiro Público Oficial irá subscrever o auto negativo de leilão e providenciará a juntada nos autos.

**RETIRADA DOS BENS:** Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a (s) executada (s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de



# GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante, conforme a praxe.

**BENS:** As imagens dos bens constantes no site [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br), são meramente ilustrativas. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter "ad corpus" nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como, procedência, revisões realizadas ou não, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não, e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, ressalvada eventual restrição administrativa para a vistoria presencial.

**MEACÃO:** Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**PECULIARIDADES:** Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustíveis, inflamáveis, remédios, produtos bélicos e etc.), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar. Em caso de arrematação de combustíveis à vista da peculiaridade do bem penhorado, constituído de grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é regulado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida



# GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 4o e 6o de mencionada Resolução, somente poderão adquirir e comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 5o e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board - Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à Unidade das executadas/produtoras, mediante o envio de caminhão-tanque, vagão-tanque, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhão-tanque, vagão-tanque, ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo as executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas da ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante.

**IMPEDIMENTOS:** Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - Tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;  
II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;



# GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

- IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;  
V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;  
VI - Advogados de qualquer das partes.

**ÔNUS:** Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, tal como IPTU, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Os tributos são devidos, a cargo do arrematante, somente a partir da data em que o Juízo defere a arrematação e assina o respectivo auto. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

**ADVERTÊNCIA:** Aos participantes do Público Leilão Eletrônico, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. "Art. 335 Código Penal" Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na



# GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** A participação no presente público leilão implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Gustavo Reis Leilões através do telefone: (11) 5170-0707, ou ainda, através do e-mail: [juridico@gustavoreisleiloes.com.br](mailto:juridico@gustavoreisleiloes.com.br).

O Leiloeiro Público Oficial ora designado encontra-se em consonância a nomeação dos Auxiliares de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP).

**INTIMAÇÕES:** Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

**Localização do (s) bem (ns) penhorado (s):** Rua Eduardo Benez nº 75, Valparaíso/SP.

**Depositário:** Jurandir da Silva Castro.



# GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

**Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s):** 50% do seguinte imóvel: Imóvel urbano. Localização: Rua Dr. Allyrio de Figueiredo Brasil (antiga Rua Goitacazes), esquina com a Rua Eduardo Benez (antiga Rua Minas Gerais), em Valparaíso-SP. Caracterização: “Um terreno constituído pela metade exata do lote nº 5 (cinco), e pelos lotes nºs 6 (seis), 9 (nove) e 10 (dez), e, partes dos lotes nºs 7 (sete) e 8 (oito), da quadra nº 40 (quarenta), nesta cidade, distrito, município e Comarca de Valparaíso-SP, medindo e confrontando em sua integridade: 24,00 (vinte e quatro) metros na frente fazendo divisa com o alinhamento da Rua Dr. Allyrio de Figueiredo Brasil (antiga Rua Goitacazes); 69,20m (sessenta e nove metros e vinte centímetros) nos fundos, divisando com os lotes nºs 12 (doze), 13 (treze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis); 76,00 (setenta e seis) metros de um lado, divisando com a Rua Eduardo Benez (antiga Rua Minas Gerais), e, pelo outro lado por uma linha irregular, formada de 7 (sete) segmentos, partindo do alinhamento da Rua Dr. Allyrio de Figueiredo Brasil (antiga Rua Goitacazes), segue-se adentrando ao terreno em linha reta com uma distância de 40,00 (quarenta) metros divisando com remanescente do lote nº 5 (cinco); daí vira noventa graus à esquerda e segue-se em linha reta com uma distância de 45,20m (quarenta e cinco metros e vinte centímetros), fazendo divisa com remanescente do lote nº 5 (cinco) e lotes nºs 4 (quatro), 3 (três) e 2 (dois), daí vira noventa graus à direita, e segue-se em linha reta na distância de 16,00 (dezesseis) metros, divisando com remanescente do lote nº 7 (sete); daí vira novamente noventa graus à direita e segue-se em linha reta com uma distância de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros), divisando com remanescente do lote nº 8 (oito); daí vira noventa graus à esquerda e segue-se em linha reta com uma distância de 10,00 (dez) metros, divisando com remanescente do lote nº 8 (oito); daí vira noventa graus à esquerda e segue-se em linha reta com uma distância de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros), divisando com remanescente do lote nº 8 (oito), e, finalmente vira noventa graus à direita e segue-se em linha reta com uma distância de 10,00 (dez) metros, divisando com remanescente do lote nº 8 (oito), até encontrar a linha dos fundos, encerrando a área de 3.239,20 (três mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte) metros quadrados”. Inscrição nº 47660. Matrícula nº 6.726 do Cartório de Registro de Imóveis de Valparaíso/SP. Conforme laudo de avaliação (fls. 99/230), sobre o terreno existe edificações utilizadas na exploração comercial hoteleira, subdivididas em três conjuntos arquitetônicos denominados: Bloco A, Bloco B e Bloco C, sendo que o Bloco A possui os seguintes componentes: Recepção com 2 sanitários, 17 unidades de apartamentos, constituídos de quarto e banheiro, cozinha, refeitório, banheiro para funcionários, depósito almoxarifado, lavanderia, área coberta ao longo dos apartamentos, destinada a guarda de veículos e piso cimentado e descoberto do terreno; O Bloco B possui os seguintes componentes: Recepção com 2 sanitários, 10 unidades de apartamentos, constituídos de quarto e banheiro, área coberta ao longo dos apartamentos, destinada a guarda de veículos e piso cimentado e descoberto do terreno; O Bloco C possui os seguintes componentes: 15 unidades de apartamentos, constituídos de quarto e banheiro, área coberta ao longo dos apartamentos, destinada a guarda de veículos e piso cimentado e descoberto do terreno. Eventuais regularizações registrais e cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

**R.2/6.726 – PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 1.569/2003 - Vara da Comarca de Valparaíso/SP, movida por Maria Inês Pereira Carreto em face de Maria Cristina Carvalho e Silva Castro.

**Av.5/6.726 – PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0100736-43.2005.8.26.0651 - 1ª Vara Judicial da Comarca de Valparaíso/SP, movida por Ana Regina Gulinelis em face de Jurandir da Silva Castro.

**Av.6/6.726 – PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0101732-70.2007.8.26.0651 - Vara da Comarca de Valparaíso/SP, movida por Fazenda Municipal de Valparaíso em face de Jurandir da Silva Castro.

**Av.8/6.726 – PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 73/2009 - 1ª Vara Judicial da Comarca de Valparaíso/SP, movida por Fazenda Nacional em face de Jurandir da Silva Castro.

**Av.9/6.726 – PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0014208-20.2005.8.26.0032 - 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP, movida por André Avelino Rossi da Silva em face de Jurandir da Silva Castro.

**Valor atualizado: R\$ 1.522.827,61** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para junho de 2024.

**Valor no 2º Leilão (60%): R\$ 913.696,57** (novecentos e treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**Débitos de IPTU/Dívida Ativa: R\$ 279.571,71** (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) até 08 de julho de 2024.

**Débito Exequendo: R\$ 546.947,15** (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) em setembro de 2023.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. São Paulo 10 de julho de 2024. Eu, Gustavo Reis (Leiloeiro Público Oficial matr. 790), digitei e imprimi.  
Eu, \_\_\_\_\_ (Chefe de Seção Judiciário) conferi.



GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

---

**DR. MARCELO YUKIO MISAKA**  
**JUIZ DE DIREITO**

